



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Raio-X na Unidade Mista de Saúde Municipal com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários”.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ N.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitação@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

Credenciamento dos Representantes: às 08h30min do dia 17/12/2019
Recebimento dos Envelopes: às 08h30min do dia 17/12/2019
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 17/12/2019

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000 - CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1.349/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 088/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 066/2019.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Raio-X na Unidade Mista de Saúde Municipal com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários**”.

2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 114).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.4 - Empresas em consórcio¹.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes:**

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. **(modelo - Anexo II)**.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.** Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III).**

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4)

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 17/12/2019.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope nº. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO Nº. 066/2019

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope nº. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

as seguintes informações:

PREGÃO N.º. 066/2019

ENVELOPE N.º. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROponente (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação do preço em valor unitário mensal e total anual da proposta, com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais, todos os encargos trabalhistas, cíveis ou penais relacionados ao fornecimento do objeto, tributos incidentes, todos os encargos de implantação, manutenção e da prestação dos serviços, independente do número de exames solicitados, despesas com o fornecimentos de equipamentos, mão-de-obra e demais custos que os compõem.

8.1.2 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar o Contrato, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçado o Contrato e Ordens de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo anexo IV).**

12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

12.1.3 – Relativamente à Qualificação Técnica:

12.1.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o desta licitação.

12.1.3.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 - É condição para assinatura do Contrato a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação a seguir:

16.1.1 – Declaração em papel timbrado da empresa, contendo a indicação do médico radiologista responsável técnico e do(s) técnico em radiologia que atuará na prestação dos serviços.

16.1.2 – Comprovação de qualificação do médico radiologista e do técnico em radiologia através da apresentação de diploma de conclusão de curso.

16.1.3 – Certidão de regularidade do médico radiologista no CRM (Conselho Regional de Medicina).

16.1.4 - Comprovar o vínculo empregatício do médico radiologista e do técnico em radiologia através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e ficha do empregado ou ainda, em caso de sócio da empresa, o contrato social respectivo.

16.2 – Apresentada a documentação exigida no subitem 16.1, a licitante ao qual for homologado o objeto deste certame será convocada pela Administração para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a conseqüente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.4 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.4 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.5 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.7 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento do objeto deste Pregão esteja em perfeitas condições.

17.9 - A contratada deverá implantar na Unidade Mista de Saúde Sá Rita Barbosa localizada à Praça Joaquim Alves de Lima, nº. 107, Centro, São José da Barra, um aparelho de RAIO-X, com sistema de digitalização de imagens (CR), bem como a implantação de sistema de PACS.

17.10 - A contratada será responsável por toda a infra-estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo servidor PAC, computadores, no-breaks, impressora, ar condicionado e link de internet.

17.11 - A contratada será responsável pela liberação de acesso via web aos resultados de exames para que os profissionais do município tenham acesso aos mesmos.

17.12 - A contratada deverá providenciar a documentação necessária para aprovação das instalações pela Vigilância Sanitária.

17.13 - A contratada deverá manter um Médico Radiologista que assinará como responsável técnico da unidade de Raio-X.

17.14 - A contratada deverá contratar técnicos em radiologia em quantidade suficiente para o funcionamento do raio-X nos seguintes horários:

- a) Em regime presencial: segunda-feira à sábado durante 04 horas por dia, sendo 02 horas no período da manhã e 02 horas no período da tarde.
- b) Em regime de sobreaviso: segunda-feira à sexta-feira das 18:00hs às 22:00hrs e aos sábados, domingos e feriados das 08:00 às 22:00hrs.

17.15 - A contratada deverá fornecer, quando requeridos pelo médico solicitante, laudos dos exames assinados pelo médico radiologista responsável, inclusive, em regime de urgência com resultado no mesmo dia, quando necessário.

17.16 - A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como de sua guarda.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

17.17 – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa e correta utilização dos equipamentos por seus funcionários, garantindo-lhes os equipamentos de segurança necessários, assim como, a segurança dos pacientes, servidores e usuários dos serviços.

17.18 – A contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos e profissionais imediatamente, no caso de paralisação dos serviços.

17.18.1 – No caso de paralisação dos serviços será descontado o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de paralisação.

17.19 – A contratada deverá responder e responsabilizar-se exclusivamente por todo e qualquer dano, ocorrências, reclamações, solicitações, informações e dúvidas sobre a prestação dos serviços perante o Município contratante e os usuários dos serviços.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento do objeto deste Pregão, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

18.6 - Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

18.7 – O contratante disponibilizará uma sala localizada na Unidade Mista de Saúde Sá Rita Barbosa localizada à Praça Joaquim Alves de Lima, nº. 107, Centro, São José da Barra para que a empresa contratada instale os equipamentos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 - A empresa deverá implantar o aparelho RAI0-X e disponibilizar os serviços no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

19.2 – Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados mediante a apresentação de requisição de médico devidamente assinada e carimbada.

19.3 - Os resultados dos exames de natureza eletiva deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sendo que a impressão do mesmo, juntamente com o Laudo, ficará a critério do médico solicitante ou mediante solicitação do paciente.

19.4 - Os resultados dos exames em regime de urgência deverão ser disponibilizados no servidor de imagens imediatamente após sua conclusão.

19.5 - A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.6 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

19.7 – A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo contratante, documentando-as.

19.8 – A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas necessárias à sua devolução ou substituição.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93;

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 - Mandar suspender a execução dos serviços.

22.1.2 - Mandar substituir os serviços com vícios, defeitos ou de má qualidade.

22.1.3 - Suspender o pagamento.

22.1.4 - Rescindir o Contrato.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos serviços.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

requerer a correção ao Setor de Licitações e Contratos, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

23.2 - O valor contratado poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 meses da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação do mesmo, pelo índice acumulado do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

24 - DO PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos serão realizados em moeda corrente do país, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente da contratada, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 – O Contrato advindo deste Pregão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do homologado por dia de atraso.

26.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Edital.

26.1.3 - No caso de paralisação dos serviços será descontado o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de paralisação.

26.1.4 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

26.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

29.1 – O Contrato advindo deste Pregão vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

30 - DO FUNDAMENTO LEGAL

30.1 – O Contrato advindo deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

31 - DOS CASOS OMISSOS

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DO FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do Contrato a ser celebrada entre a Licitante



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

vencedora e o contratante.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 02 de dezembro de 2019.

LARISSA AVELAR SILVA

Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS CÉSAR FERREIRA

Equipe de Apoio

VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2019

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Raio-X na Unidade Mista de Saúde Municipal com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários”.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário Mensal de Referência
01	Serviço	12	Prestação de serviços raio-X na Unidade Mista de Saúde Municipal com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários	R\$ 21.666,6667

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a despesa tendo em vista a necessidade de melhoria da qualidade dos serviços de saúde no município, trazendo rapidez e eficiência nos serviços em prol da população.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 088/2019 – **Pregão nº. 066/2019**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data: _____

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 088/2019 – Pregão nº. 066/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

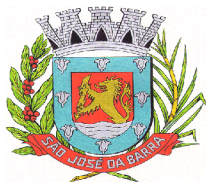
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º 066/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2019

- Razão Social do Licitante: _____
- CNPJ: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone/Fax/E-mail: _____
- Processo Licitatório n.º 088/2019 – Pregão n.º 066/2019.
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Raio-X na Unidade Mista de Saúde Municipal com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Mensal (R\$)
01	Serviço	12	Prestação de serviços raio-X na Unidade Mista de Saúde Municipal com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários	

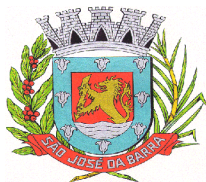
- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar o Contrato.
- O Contrato e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçados no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º 066/2019 que:

- Nos preços propostos estão inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais, todos os encargos trabalhistas, cíveis ou penais relacionados ao fornecimento do objeto, tributos incidentes, todos os encargos de implantação, manutenção e da prestação dos serviços, independente do número de exames solicitados, despesas com o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e demais custos que os compõem.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº. 066/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2019

O Município de São José da Barra, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.458/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 088/2019 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº. 066/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Raio-X na Unidade Mista de Saúde Municipal com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O Contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo nº. 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será rescindido, garantido à contratada, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá implantar o aparelho RAIÓ-X e disponibilizar os serviços no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

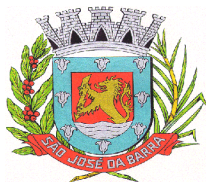
3.2 – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados mediante a apresentação de requisição de médico devidamente assinada e carimbada.

3.3 - Os resultados dos exames de natureza eletiva deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sendo que a impressão do mesmo, juntamente com o Laudo, ficará a critério do médico solicitante ou mediante solicitação do paciente.

3.4 - Os resultados dos exames em regime de urgência deverão ser disponibilizados no servidor de imagens imediatamente após sua conclusão.

3.5 - A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

3.6 – O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Instrumento e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.7 – A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo contratante, documentando-as.

3.8 – A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que este se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes e demais custos.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

6.1.1 - Mandar suspender a execução dos serviços.

6.1.2 - Mandar substituir os serviços com vícios, defeitos ou de má qualidade.

6.1.3 - Suspender o pagamento.

6.1.4 - Rescindir o Contrato.

6.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada requerer a correção ao Setor de Licitações e Contratos, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

7.2 - O valor contratado poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 meses da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação do mesmo, pelo índice acumulado do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente do país, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente da contratada, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

8.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.7 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento do objeto deste Contrato esteja em perfeitas condições.

10.9 – A contratada deverá implantar na Unidade Mista de Saúde Sá Rita Barbosa localizada à Praça Joaquim Alves de Lima, nº. 107, Centro, São José da Barra, um aparelho de RAIÓ-X, com sistema de digitalização de imagens (CR), bem como a implantação de sistema de PACS.

10.10 – A contratada será responsável por toda a infra-estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo servidor PAC, computadores, no-breaks, impressora, ar condicionado e link de internet.

10.11 – A contratada será responsável pela liberação de acesso via web aos resultados de exames para que os profissionais do município tenham acesso aos mesmos.

10.12 – A contratada deverá providenciar a documentação necessária para aprovação das instalações pela Vigilância Sanitária.

10.13 – A contratada deverá manter um Médico Radiologista que assinará como responsável técnico da unidade de Raio-X.

10.14 – A contratada deverá contratar técnicos em radiologia em quantidade suficiente para o funcionamento do raio-X nos seguintes horários:

c) Em regime presencial: segunda-feira à sábado durante 04 horas por dia, sendo 02 horas no período da manhã e 02 horas no período da tarde.

d) Em regime de sobreaviso: segunda-feira à sexta-feira das 18:00hs às 22:00hrs e aos sábados, domingos e feriados das 08:00 às 22:00hrs.

10.15 – A contratada deverá fornecer, quando requeridos pelo médico solicitante, laudos dos exames assinados pelo médico radiologista responsável, inclusive, em regime de urgência com resultado no mesmo dia, quando necessário.

10.16 – A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como de sua guarda.

10.17 – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa e correta utilização dos equipamentos por seus funcionários, garantindo-lhes os equipamentos de segurança necessários, assim como, a segurança dos pacientes, servidores e usuários dos serviços.

10.18 – A contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos e profissionais imediatamente, no caso de paralisação dos serviços.

10.18.1 – No caso de paralisação dos serviços será descontado o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de paralisação.

10.19 – A contratada deverá responder e responsabilizar-se exclusivamente por todo e qualquer dano, ocorrências, reclamações, solicitações, informações e dúvidas sobre a prestação dos serviços perante o Município contratante e os usuários dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer objeto dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento do objeto deste Contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

11.6 - Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato.

11.7 – O contratante disponibilizará uma sala localizada na Unidade Mista de Saúde Sá Rita Barbosa localizada à Praça Joaquim Alves de Lima, nº. 107, Centro, São José da Barra para que a empresa contratada instale os equipamentos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Contrato.

12.1.3 - No caso de paralisação dos serviços será descontado o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de paralisação.

12.1.4 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da contratada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

15.1 - O Contrato vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 114).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 066/2019** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 - As partes dão ao presente Contrato o valor total de **R\$** ____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração quando:

19.1.1 - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

19.1.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.5 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADA

Representante – Contratada